



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.568 , DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre exoneração de Estagiários de Direito da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 473, de 08 de setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados do Quadro de Estagiários de Direito da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, os estagiários constantes do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de março de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

ESTAGIÁRIOS EXONERADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA -
SEJUS

ITEM	NOME	DATA DA EXONERAÇÃO
01	LUIZ GLENIO SOARES DE SOUZA	02/06/2011
02	BRUNA ALVES GONÇALVES	16/06/2011
03	SEVERINO BEZERRA NOBREGA	19/07/2011
04	MARLÚCIO LIMA PAES	14/11/2011
05	ARAMADSON BARBOSA DA SILVA	31/12/2011